



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de São Cristóvão



LEI Nº 03/89

De 14 de abril de 1989

Ratifica a criação das Secretarias Geral; Educação, Cultura; Esporte; Lazer e Turismo e de Finanças.

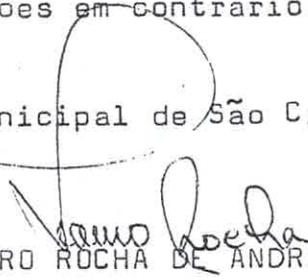
O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que testifica o inciso II do artigo 92 da Lei Complementar nº 03 de 13/12/73; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

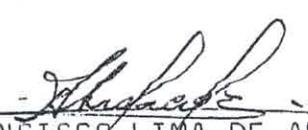
Art. 1º - Fica ratificado a criação das Secretarias Municipais: a seguir, de acordo com a Lei nº 01/89 de 28 de janeiro de 1989.

- I - SECRETARIA GERAL
- II - SECRETARIA DE FINAÇAS
- III - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- IV - SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Cristóvão, em:
14 de abril de 1989.


LAURO ROCHA DE ANDRADE
Prefeito Municipal


FRANCISCO LIMA DE ANDRADE
Secretário Geral.

REGISTRADO NO LIVRO

N.º 003, Folha 03

em: 24/04/92

Carlo Raimundo Santos
Especialista Legislativo.